

Ano 14 Nº 3554

Divulgação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Página 55

Publicação sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º será utilizado recursos de Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/94 de 17/06/1964 das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CAMARA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 01

001.01.031.0001.10001 Aquisição de equipamento e material permanente

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 26.808,99

Cód. Reduzido 02

001.01.031.0001.10002 Aquisição de veículo para Câmara Municipal

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 365.481,75

Cód. Reduzido 03

001.01.031.0001.10375 Reforma, adaptação e ampliação do prédio da Câmara Municipal.

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 41.345,20

Cód. Reduzido 04

001.01.031.0001.20069 Manutenção Da Câmara Municipal

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 3.573,05

Cód. Reduzido 05

001.01.031.0001.20070 Publicidade De Atos Oficiais

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 1.191,02

Cód. Reduzido 09

001.01.031.0001.20070 Publicidade De Atos Oficiais

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETA – R\$ 62.000,00

Cód. Reduzido 06

001.01.031.0001.20155 Manutenção Da Atividade Parlamentar (Subsidio E Verba In

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 320.000,00

Cód. Reduzido 07

001.01.031.0001.20156 Programa De Qualificação, Capacitação, Treinamento E De

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS – R\$ 10.000,00

Cód. Reduzido 08

001.01.031.0001.20156 Programa De Qualificação, Capacitação, Treinamento E De

1.500.0000000 RECURSOS PROPRIOS

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.000,00

SUBTOTAL - R\$ 850.400,01

TOTAL - R\$ 850.400,01

Art. 4º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.624, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ano 14 Nº 3554

Divulgação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Página 56

Publicação sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.743, de 23 de dezembro de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII, VIII e XII, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de dezembro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VII – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. Diretoria de Educação;

2. Diretoria de Cultura.

VIII - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E TURISMO

(...)

XII - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E EMPREGO.

1. Diretoria de Industria, Comércio e Serviços;

2. Coordenadoria de Trabalho e Emprego.”

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de dezembro de 2010 bem como acrescido a ele o § 2º, com a seguinte redação:

“Art. 8º À Secretaria de Educação e Cultura Compete:

(...)

§ 2º À Diretoria de Cultura compete:

I - formular a política cultural do Município, em consonância com as decisões do Conselho Municipal de Política Cultural;

II - identificar fontes de financiamento, bem como promover intercâmbio e captação de recursos visando ao cumprimento de sua finalidade;

III - promover o repasse de recursos financeiros e materiais a entidades culturais, regularmente constituídas, em efetivo funcionamento e declaradas de utilidade pública, para a sua manutenção e a execução de planos e projetos culturais;

IV - coordenar os processos de tombamento e cooperar para a defesa e conservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;

V - promover e estimular exposições, espetáculos, conferências, edições, cursos, debates, feiras, concursos, eventos populares e projeções cinematográficas;

VI - emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural;

VII - auxiliar instituições e grupos culturais governamentais e não-governamentais, mediante apoio ou assessoramento;

VIII - incentivar a participação da comunidade em favor de programas e projetos culturais, buscando a expansão das atividades culturais na sociedade pontagrossense;

IX - estimular e apoiar entidades de representação coletiva e grupos culturais na preservação e no desenvolvimento das manifestações culturais;

X - promover e realizar estudos e pesquisas sobre a produção e difusão das manifestações culturais.”

Art. 3º O caput do Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º À Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo compete:

(...)”

Art. 4º O Art. 12-A, da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com seu caput alterado, seu parágrafo único renumerado para § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

Art. 12-A À Secretaria de Industria, Comércio e Serviços compete:

(...)

§ 1º (...)

(...)

§ 2º À Coordenadoria de Trabalho e Emprego compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II - ampliar as oportunidades de acesso a geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III - apoiar a comercialização dos produtos locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

IV - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

V - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

Ano 14 Nº 3554

Divulgação quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025

Página 57

Publicação sexta-feira, 21 de fevereiro de 2025

VI – coordenar os serviços prestados em conjunto com a unidade local do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de dezembro de 2010:

I – Item 2, do inciso VII, do Art. 1º;

II – Item 3, do inciso VII, do Art. 1º;

III - § 3º, do Art. 9º;

IV - § 4º, do Art. 7º.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 18 de fevereiro de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, foi REVOGADA de acordo com o art. 71, inciso III da lei 14.133/21, considerando que o processo possui vícios que não podemos corrigir.

Alto Taquari, 19 de fevereiro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal.

AVISO DE RESULTADO – LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Leiloeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 06/02/2025, sagrou-se arrematantes os preponentes: DINIVALDO MACHADO, arrematou o LOTE 12 no valor total de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais); JOSE DONIZETE DA SILVA, arrematou o LOTE 18 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais); FRANCISCO RODRIGUES DE BRITO, arrematou o LOTE 20 no preço de R\$ 1,00 (um real) pelo quilograma da sucata; JURANDIR RAMOS MONTEIRO, arrematou os LOTES 02, 06 e 11 no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); SILVIO DAS NEVES DOMINGUES, arrematou os LOTES 04 e 17 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); RODRIGO PAULO MACHADO, arrematou o LOTE 03 no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ALESSANDRO MARCOS LIZABELO, arrematou o LOTE 19 pelo valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); 57.105.831 CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, arrematou o LOTE 05 pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); ELTON EBER GOMES, arrematou o LOTE 09 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo assim o valor total das arrematações foi R\$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil e oitocentos reais), com a exceção do LOTE 20 que deve ser feito a pesagem de total da sucata disponível para venda pela administração. A licitação foi realizada pela modalidade Leilão Presencial, com certame homologado em 06 de fevereiro de 2025.

Alto Taquari – MT, 06 de fevereiro de 2025

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ATO

ERRATA - RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA A.R.P. 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa de apostilamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.248.756/0001-66, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Técnico expedido pelo setor de engenharia do município, Autorizo o Apostilamento de Valor da Ata de Registro de Preços nº 083/2024, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21. Sendo este é o Primeiro Apostilamento, onde adita-se os valores dos itens: GASOLINA - AUTOMOTIVA, COMUM (C), DE ACORDO COM PORTARIA TÉCNICA VIGENTE DA AGÊNCIA